

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL 01/2021

2.ª RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapora, através do seu Prefeito, torna públicas a seguinte retificação do Edital do Processo Seletivo:

1. Fica **incluído** no edital os itens:

3.2.2. O candidato que se inscrever nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, se aprovado neste processo seletivo, deverá possuir Laudo Médico que ateste a sua deficiência.

3.2.3. A Prefeitura Municipal de Pirapora convocará, formalmente, o candidato aprovado neste processo seletivo, para apresentar Laudo Médico atestando a sua deficiência e para ser submetido à perícia médica.

3.2.4. O documento de convocação será enviado para o endereço informado no ato da inscrição neste processo seletivo (observadas eventuais atualizações), com cerca de 15 (quinze) dias de antecedência, informando data, horário e local de atendimento. Constará da convocação a documentação que deverá ser apresentada pelo candidato.

3.2.5. As pessoas com deficiência, aprovadas neste processo seletivo, serão convocadas para avaliação médica, que será realizada por médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Pirapora - MG. A avaliação médica terá por objetivo constatar, cumulativamente:

- a) Se o candidato atende aos critérios definidos no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Estadual n.º 21.458/2014 ou na Súmula 377 do STJ.
- b) Se há compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo pleiteado.
- c) Se o Laudo Médico atende às condições deste Edital.

3.2.6. Realizada a avaliação, o médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Pirapora - MG atestará a condição do candidato (de acordo com a legislação específica, supracitada), nos termos do subitem 3.2.4 e suas alíneas, devendo o Parecer Médico ser fundamentado, datado, devidamente assinado e com o n.º do Registro no CRM.

3.2.7. Caso não seja constatada, fundamentadamente, a deficiência e/ou seja constatada a incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, este deverá ser intimado por correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), para tomar ciência da decisão, do Parecer Médico e de todos os documentos que subsidiaram a sua elaboração, para, querendo, interpor recurso no prazo de 3 dias úteis, contados da juntada do comprovante de intimação nos autos do processo administrativo.

3.2.8. Provido integralmente o recurso interposto, o candidato será considerado deficiente e apto ao exercício do cargo; caso contrário, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do processo seletivo.

3.2.9. O candidato que não comparecer para perícia, na data determinada, e não justificar, fundamentadamente, a ausência, será desclassificado do certame.

3.2.10. A documentação relativa à perícia médica deverá ser arquivada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapora - MG.

3.2.11. Caso o número de pessoas com deficiência, inscritas e aprovadas neste processo, seja inferior às vagas a elas reservadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) acrescida(s) às vagas de ampla concorrência

do respectivo cargo e preenchida(s) segundo a ordem de classificação do(s) candidato(s), até o limite do número total de vagas oferecidas por cargo.

Pirapora – MG, 11 de março de 2022.

Alexandro Costa Cesar
Prefeito Municipal